



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.689 /

"CRIA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO E FUNÇÃO GRATIFI-
CADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a Seção de Controle Patrimonial, como órgão diretamente subordinado à Divisão de Material e Patrimônio.

ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criada a Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Patrimonial, FG-2 (dois), integrante do Grupo Ocupacional DAI - Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, ficando assim alterado o Artigo 6º e Anexo II (B - Direção Setorial), da Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984.

ART. 3º - As atribuições do órgão ora criado serão fixadas por decreto do Chefe do Executivo, mediante proposta do Secretário Municipal de Administração.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MAIO DE 1985 .


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal